ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Processo Administrativo nº 1329/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e confeitaria, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Buriti de Goiás – GO.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de produtos de panificação e confeitaria utilizados no atendimento das demandas institucionais, especialmente em reuniões, eventos, atividades administrativas, ações sociais, educacionais e demais iniciativas promovidas pelos órgãos municipais, conforme as necessidades específicas de cada Secretaria.

O fornecimento desses produtos contribui para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais, proporcionando condições necessárias à realização de eventos, encontros, capacitações, atividades comemorativas e demais ações promovidas pela Administração Municipal, observadas as finalidades públicas e as demandas previamente identificadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e da demanda variável dos diversos órgãos municipais, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA EM 13/11/2026 ÀS 13:36:30.

Essa sistemática possibilita maior flexibilidade e eficiência no planejamento das aquisições, favorecendo o controle do consumo, evitando desperdícios, aquisições desnecessárias e formação excessiva de estoques, além de contribuir para a racionalização dos recursos públicos.

Os produtos serão solicitados sob demanda, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, observados os quantitativos, as especificações, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando as necessidades efetivas das Secretarias e órgãos municipais e a disponibilidade orçamentária.

Ademais, a contratação busca assegurar a qualidade, a regularidade e a adequada disponibilidade dos produtos de panificação e confeitaria, observando as condições de acondicionamento, transporte, conservação, higiene e segurança alimentar, de modo a garantir que os produtos sejam entregues em condições apropriadas para consumo, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para o atendimento eficiente das demandas institucionais, proporcionando suporte às atividades desenvolvidas pelas Secretarias e demais órgãos municipais, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

Assim, considerando a necessidade de fornecimento eventual e variável, a diversidade dos produtos e a conveniência de aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e confeitaria, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora o Município não tenha formalmente instituído o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente demanda, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e confeitaria, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e

demais órgãos integrantes da Administração Pública de Buriti de Goiás/GO, encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo municipal.

A contratação pretendida está em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade das atividades administrativas, constituindo medida necessária ao atendimento das demandas institucionais e ao suporte das ações desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais, conforme suas necessidades específicas.

O objeto apresenta compatibilidade com as ações e metas previstas no Plano Plurianual (PPA), observa as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante utilização das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e órgãos municipais demandantes, observada a disponibilidade de recursos.

Dessa forma, a contratação demonstra-se compatível com o planejamento municipal e com os instrumentos de programação orçamentária vigentes, contribuindo para o atendimento adequado das demandas administrativas e institucionais do Município de Buriti de Goiás/GO, em observância ao interesse público e à gestão responsável dos recursos públicos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação destinada ao fornecimento frequente e parcelado de produtos de panificação e confeitaria, mediante Sistema de Registro de Preços, com entregas realizadas sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública de Buriti de Goiás/GO.

Fica estabelecido o prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos solicitados, salvo disposição específica em contrário na ordem emitida pela Administração.

A fixação desse prazo justifica-se em razão das características dos produtos de panificação e confeitaria, especialmente aqueles destinados ao consumo imediato, cuja qualidade está diretamente relacionada ao frescor, às condições de conservação, à textura, ao sabor e à adequada apresentação. A entrega tempestiva contribui para assegurar que os produtos sejam disponibilizados em condições apropriadas para consumo, atendendo às necessidades das atividades institucionais, reuniões, eventos, ações administrativas e demais demandas municipais.

O prazo estabelecido busca conciliar a necessidade de atendimento ágil da Administração com a viabilidade operacional e logística do fornecimento, considerando que a contratação será realizada sob demanda, permitindo à

empresa contratada organizar sua produção e distribuição de acordo com as ordens de fornecimento emitidas.

Para o fornecimento dos produtos de panificação e confeitaria, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e de conformidade:

3.1. Frequência e Pontualidade na Entrega

- **Frequência:** As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria ou órgão municipal, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.
- **Pontualidade:** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente nos prazos estabelecidos, observadas as condições previstas no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Administração.
- **Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme estabelecido em cada Ordem de Fornecimento.
- **Quantidade:** A entrega deverá corresponder exatamente aos quantitativos solicitados, não sendo admitidas divergências sem prévia autorização da Administração.

3.2. Qualidade e Frescor dos Produtos

- **Frescor:** Os produtos deverão ser entregues frescos, em condições adequadas de consumo, preservando suas características de sabor, aroma, textura, aparência e qualidade.
- **Qualidade:** Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, danificados, adulterados, contaminados ou em condições inadequadas para consumo.
- **Validade:** Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e condições de consumo, observadas as exigências específicas de cada item.
- **Conservação:** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma a preservar suas características originais, evitando alterações de qualidade, contaminação ou deterioração.

3.3. Conformidade com as Normas Sanitárias

- Os produtos deverão ser produzidos, manipulados, acondicionados e transportados em conformidade com a legislação sanitária aplicável, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

- A contratada deverá observar rigorosamente as boas práticas de fabricação, manipulação, higiene e segurança alimentar, assegurando condições adequadas de produção e fornecimento.
- Deverão ser observadas as condições sanitárias dos estabelecimentos produtores, dos equipamentos, utensílios, veículos e demais estruturas utilizadas no fornecimento.
- Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, licença, autorização ou documentação sanitária exigida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

3.4. Embalagens e Transporte

- **Embalagens:** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, limpas, íntegras e adequadas à natureza de cada item, de modo a preservar sua qualidade e evitar contaminações ou danos durante o transporte.
- **Identificação:** Quando aplicável, as embalagens deverão conter identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação pertinente.
- **Transporte:** O transporte deverá ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, utilizando veículos e recipientes apropriados, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a segurança dos produtos até o local de entrega.
- Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento e conservação, compatíveis com suas características e exigências sanitárias.

3.5. Variedade e Quantidade

- **Variedade de produtos:** A contratada deverá fornecer os produtos de panificação e confeitaria previstos nas planilhas e no Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações, características, unidades de fornecimento e demais exigências estabelecidas.
- **Quantidade:** Os quantitativos deverão corresponder integralmente aos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, respeitando os limites e condições estabelecidos no Registro de Preços.
- Não será admitida a substituição de produtos por outros de características diferentes ou inferiores às especificações contratadas, salvo mediante autorização expressa da Administração.

3.6. Flexibilidade e Atendimento às Demandas

- A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para atender às solicitações das Secretarias e órgãos municipais, considerando a natureza variável e eventual do fornecimento.
- Deverá manter canais de comunicação eficientes para recebimento das Ordens de Fornecimento, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais ocorrências relacionadas às entregas.
- A contratada deverá providenciar, com agilidade, a correção de falhas, substituição de produtos inadequados e regularização de entregas em desacordo com as solicitações da Administração.

3.7. Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A contratada deverá fornecer diretamente os produtos objeto da contratação, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo fornecimento, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas e autorizadas pela Administração.

A contratada será responsável pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações ou condições impróprias para consumo.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo produção, acondicionamento, embalagem, transporte, entrega, substituição e demais despesas diretas ou indiretas, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos e informações que lhe forem solicitados pela Administração, relacionados às características, composição, qualidade, procedência, conservação e demais aspectos dos produtos fornecidos.

3.8. Condições de Recebimento e Aceitação

Somente serão aceitos os produtos que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando-se, quando aplicável:

- Identificação adequada do produto;
- Embalagem íntegra, limpa e apropriada;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;

- Peso ou quantidade correspondente ao solicitado;
- Identificação do lote;
- Identificação do fabricante ou fornecedor;
- Condições adequadas de conservação e transporte;
- Atendimento às normas sanitárias aplicáveis;
- Ausência de sinais de deterioração, contaminação, avarias ou alterações nas características do produto;
- Registro ou documentação sanitária exigível, quando aplicável.

O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos itens fornecidos, devendo ser realizadas as substituições necessárias sempre que constatadas irregularidades.

3.9. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade relacionadas à produção, ao acondicionamento, ao transporte e ao fornecimento dos produtos, buscando minimizar desperdícios, reduzir a geração de resíduos e utilizar embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou ambientalmente sustentáveis, quando compatíveis com as exigências sanitárias e de conservação dos alimentos.

Deverá, ainda, cumprir a legislação ambiental aplicável às suas atividades, adotando medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do processo produtivo e logístico.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a definição dos quantitativos estimados para o Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e confeitaria, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública de Buriti de Goiás/GO, foram considerados os registros de consumo e as contratações realizadas anteriormente pelo Município, bem como o levantamento das necessidades apresentado pelas unidades administrativas demandantes.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando o histórico de consumo dos produtos, a frequência das solicitações, as demandas habituais das Secretarias e órgãos municipais, bem como a previsão de utilização em reuniões, eventos institucionais, capacitações, ações administrativas, atividades comemorativas e demais iniciativas promovidas pela Administração Municipal.

A metodologia adotada busca assegurar o adequado dimensionamento da contratação, contemplando as necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e considerando possíveis variações na demanda, de modo a evitar tanto a insuficiência dos produtos para atendimento das solicitações quanto a estimativa excessiva de quantitativos, que poderia ocasionar desperdícios ou utilização inadequada dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados nas planilhas integrantes do processo, constituindo-se em estimativas máximas de consumo, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade das Secretarias e órgãos municipais, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento e observada a disponibilidade orçamentária.

A consolidação das demandas das diversas unidades administrativas em um único procedimento de contratação permite maior racionalização das aquisições, favorece o planejamento dos fornecimentos e possibilita ganhos de escala, contribuindo para a eficiência administrativa e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, os quantitativos definidos representam estimativa compatível com o histórico de consumo e as necessidades projetadas pelo Município de Buriti de Goiás/GO, proporcionando condições para o atendimento regular das demandas por produtos de panificação e confeitaria, com observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BISCOITO DE QUEIJO FRITO	UNIDADE	13500,00	R$ 2,33	R$ 31.455,00
1	2	BISCOITO DE QUEIJO	UN	27000,00	R$ 3,45	R$ 93.150,00

1	3	BOLO DE FUBÁ FATIA DE 100G	UN	3500,00	R$ 4,32	R$ 15.120,00
1	4	BOLO DE TRIGO FATIA DE 100G (SABORES DIVERSOS)	UN	6000,00	R$ 4,05	R$ 24.300,00
1	5	ENROLADINHO DE QUEIJO	UN	17000,00	R$ 3,00	R$ 51.000,00
1	6	ENROLADINHO DE SALSICHA	UN	22000,00	R$ 4,00	R$ 88.000,00
1	7	BOLO DE ARROZ	UNIDADE	3500,00	R$ 3,42	R$ 11.970,00
1	8	PANETONE DE CHOCOLATE 400G	UN	1050,00	R$ 27,47	R$ 28.843,50
1	9	PANETONE DE FRUTAS 400G	UN	800,00	R$ 29,05	R$ 23.240,00
1	10	PÃO BRIOCHE	UN	14000,00	R$ 1,55	R$ 21.700,00
1	11	PÃO DE QUEIJO	UN	35000,00	R$ 2,64	R$ 92.400,00
1	12	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	2600,00	R$ 28,27	R$ 73.502,00
1	13	PÃO HOT DOG 50G	UN	12000,00	R$ 1,49	R$ 17.880,00
1	14	ROSCA AMANTEIGADA	UN	15000,00	R$ 1,81	R$ 27.150,00
1	15	ROSCA HÚNGARA	UN	15000,00	R$ 2,39	R$ 35.850,00
1	16	CROISSANT	UNIDADE	4000,00	R$ 2,67	R$ 10.680,00
1	17	COOKIE DE CHOCOLATE	UNIDADE	5000,00	R$ 2,80	R$ 14.000,00
						R$ 660.240,50

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a solução adequada consiste na contratação de empresa

especializada no fornecimento de produtos de panificação e confeitaria, com capacidade para atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública de Buriti de Goiás/GO, mediante fornecimento parcelado e sob demanda.

Para subsidiar a definição da solução, foram consideradas as características do mercado fornecedor, a disponibilidade dos produtos, as condições usuais de fornecimento, a capacidade de atendimento dos fornecedores e a possibilidade de realização de entregas conforme as necessidades da Administração Municipal.

O mercado dispõe de diversos estabelecimentos comerciais, padarias, confeitarias e empresas especializadas na produção e comercialização de produtos de panificação e confeitaria, capazes de atender às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo identificadas, em princípio, restrições relevantes quanto à disponibilidade de fornecedores para o objeto pretendido.

A análise das alternativas disponíveis indica que o fornecimento por empresa especializada constitui solução tecnicamente adequada e economicamente viável, considerando a necessidade de disponibilização de produtos frescos, em condições apropriadas de consumo, com atendimento ágil, regularidade nas entregas e observância às normas sanitárias aplicáveis.

A aquisição direta dos produtos por meio de contratação de fornecedores especializados mostra-se mais vantajosa do que a produção própria pela Administração Municipal, uma vez que esta demandaria estrutura física apropriada, equipamentos, insumos, mão de obra especializada, controles sanitários e custos operacionais adicionais, além de maior complexidade administrativa.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada, considerando a natureza variável da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado e a impossibilidade de definição precisa do momento e da quantidade de cada solicitação ao longo da vigência da contratação. Tal sistemática permite maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das aquisições e contratação conforme a necessidade efetiva dos órgãos municipais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e confeitaria, mediante Sistema de Registro de Preços e fornecimento sob demanda, constitui solução compatível

com as necessidades da Administração Municipal de Buriti de Goiás/GO, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, além de favorecer a eficiência, a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento dos preços dos produtos de panificação e confeitaria que compõem o objeto, considerando os quantitativos estimados pelas Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública de Buriti de Goiás/GO, bem como a pesquisa de preços realizada para subsidiar o presente procedimento de contratação.

Para a definição do valor estimado, foram considerados os preços unitários referenciais dos produtos, observadas suas especificações, unidades de fornecimento, características e condições de comercialização, buscando assegurar a compatibilidade dos valores apurados com os preços praticados no mercado e a adequada composição do orçamento estimativo da contratação.

A metodologia adotada visa estabelecer parâmetros econômicos suficientes para subsidiar o Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e confeitaria, permitindo à Administração realizar aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas das Secretarias e órgãos municipais, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Após o levantamento dos quantitativos estimados e a pesquisa de preços dos itens que compõem o objeto, apurou-se o valor total estimado de **R$ 660.240,50 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao valor máximo estimado para o período de vigência do Registro de Preços.

Ressalta-se que o valor estimado não representa obrigação de contratação integral pela Administração, uma vez que os produtos serão adquiridos de

forma parcelada e conforme a demanda efetivamente apresentada pelas Secretarias e órgãos municipais, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Os preços unitários estimados e os quantitativos correspondentes encontram-se discriminados nas planilhas integrantes do processo, constituindo referência para a realização do procedimento licitatório e para a avaliação da compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão presencial, para fins de formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de panificados.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1° do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

> [...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo

> licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

> Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexiste. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

a) não forma estoque;

b) não se desperdiça material deteriorado;

c) não se ocupa espaço útil;

d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;

e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;

f) economizam-se recursos com publicações;

g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e

h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público

ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. À luz dessa previsão legal e com respaldo na doutrina especializada, em especial no parecer jurídico de Ricardo Marcondes Martins, é plenamente possível a renovação do quantitativo registrado na ata quando ocorrer a prorrogação de sua vigência. Conforme sustenta o referido autor, "o sistema de registro de preços pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata" e, portanto, "a estimativa é anual" — o que implica que, sendo a prorrogação autorizada por lei, o legislador também autorizou a replicação do quantitativo originalmente previsto para o novo período de vigência (Parecer nº 001/2022-RMM). **Nesse contexto, a renovação do quantitativo inicialmente registrado, no caso de prorrogação da ata de registro de preços, estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:** a) comprovação, por meio de estudos atualizados, de que os preços permanecem vantajosos para a Administração; b) existência de previsão expressa no edital e na ata de registro de preços quanto à possibilidade de renovação do quantitativo em caso de prorrogação; c) tratamento prévio e adequado do tema no planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica; e d) formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência originalmente fixado. Trata-se, portanto, de medida juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

Ainda, a presente solução contempla a observância e aplicação integral do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual determina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), especialmente quanto à exclusividade na participação em processos licitatórios cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tal aplicação encontra-se expressamente referendada pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que assegura a observância obrigatória das normas previstas na Lei Complementar nº

123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dessa forma, a solução proposta adota integralmente os princípios da isonomia material, competitividade e promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo que o processo licitatório observe as disposições legais aplicáveis, promovendo a inclusão e a participação efetiva dos pequenos negócios nas aquisições públicas.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, conforme disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento da contratação mostra-se adequado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, possibilitando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da economia de escala, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características do objeto, consistente no Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e confeitaria, verifica-se que os itens apresentam características próprias, sendo perfeitamente divisíveis e passíveis de fornecimento independente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública de Buriti de Goiás/GO.

O parcelamento da contratação mediante julgamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista a

diversidade dos produtos, suas especificações, unidades de fornecimento, características de produção e condições de comercialização. Tal sistemática permite que cada produto seja contratado individualmente, conforme sua respectiva demanda, favorecendo a adequação das aquisições às necessidades efetivas da Administração.

A adoção do julgamento por item também contribui para ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando a participação de padarias, confeitarias, fabricantes e demais fornecedores especializados que possuam capacidade para fornecer determinados produtos, ainda que não disponham de estrutura para atender integralmente a todos os itens previstos na contratação.

Ressalta-se que não foram identificadas características técnicas ou operacionais que justifiquem o agrupamento dos produtos em lote único, considerando que os itens possuem autonomia e podem ser fornecidos separadamente, sem comprometer a qualidade, a regularidade ou a eficiência do atendimento às demandas municipais.

Além disso, o parcelamento por item favorece a obtenção de preços mais competitivos, permite maior flexibilidade na contratação e possibilita que a Administração selecione fornecedores específicos para cada produto, de acordo com os preços ofertados e o atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando a divisibilidade dos produtos de panificação e confeitaria, a possibilidade de fornecimento independente e os benefícios decorrentes da ampliação da competitividade, conclui-se que o parcelamento da contratação, mediante julgamento por item, constitui a solução mais adequada ao interesse público, contribuindo para a economicidade, eficiência, racionalização das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos do Município de Buriti de Goiás/GO.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme disposto no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida tem por objetivo assegurar o fornecimento regular, eficiente e sob demanda de produtos de panificação e confeitaria, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e

demais órgãos integrantes da Administração Pública de Buriti de Goiás/GO, buscando alcançar resultados positivos em termos de economicidade, eficiência, organização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a realização do Registro de Preços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Atendimento regular das demandas das unidades municipais**

Assegurar a disponibilidade de produtos de panificação e confeitaria para atendimento de reuniões, capacitações, eventos institucionais, atividades administrativas, ações comemorativas e demais iniciativas promovidas pelas Secretarias e órgãos municipais, conforme as necessidades de cada unidade.

- **Fornecimento conforme a demanda efetiva**

Possibilitar a aquisição dos produtos de forma parcelada e conforme a necessidade real da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, perdas e desperdícios, especialmente considerando a natureza perecível de grande parte dos produtos.

- **Maior eficiência na gestão das aquisições**

Promover maior organização e planejamento das compras municipais mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, proporcionando agilidade no atendimento das demandas, redução da necessidade de procedimentos licitatórios sucessivos e melhor gestão dos fornecimentos.

- **Economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos**

Possibilitar a obtenção de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante procedimento competitivo, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos e para a contratação de fornecedores em condições economicamente vantajosas.

- **Garantia de qualidade e segurança alimentar**

Assegurar que os produtos fornecidos atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, frescor, acondicionamento, transporte e conservação, bem como as exigências sanitárias aplicáveis, de modo a garantir condições adequadas para o consumo.

- **Ampliação da competitividade**

A contratação mediante julgamento por item possibilitará a participação de maior número de fornecedores, incluindo padarias, confeitarias e empresas de menor porte que possuam capacidade para fornecer determinados produtos, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

- **Redução de desperdícios e perdas**

A aquisição sob demanda permitirá adequar os quantitativos solicitados às necessidades efetivas das unidades municipais, reduzindo o risco de deterioração, descarte de alimentos e utilização inadequada dos recursos públicos.

- **Apoio à execução das atividades institucionais**

Disponibilizar produtos de panificação e confeitaria necessários ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas, reuniões, eventos, capacitações e demais ações promovidas pela Administração Municipal que demandem o fornecimento desses alimentos.

- **Segurança e regularidade no fornecimento**

Assegurar que os produtos sejam fornecidos por empresas aptas e especializadas, observando as condições sanitárias, de qualidade e de conservação exigidas pela legislação aplicável, contribuindo para a regularidade do atendimento e a segurança dos consumidores.

- **Otimização dos recursos humanos e administrativos**

Reduzir o tempo e os esforços empregados pelas unidades administrativas na realização de aquisições individualizadas, permitindo maior eficiência na gestão das demandas e melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos nos procedimentos de compras.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência, economicidade, organização e regularidade no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública de Buriti de Goiás/GO, assegurando o fornecimento de produtos de panificação e confeitaria em quantidades e condições adequadas, conforme a demanda efetiva.

A solução também contribuirá para a redução de desperdícios, racionalização dos gastos públicos, ampliação da competitividade e seleção

de propostas mais vantajosas, promovendo o adequado atendimento do interesse público e a melhor aplicação dos recursos municipais.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos da legislação vigente, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme disposto no inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e confeitaria poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais utilizados no processo produtivo, à geração de resíduos orgânicos e de embalagens, ao consumo de energia nos processos de fabricação e conservação dos produtos, bem como à emissão de gases poluentes decorrentes do transporte e da distribuição dos alimentos.

Considerando a natureza do objeto, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais, observando-se, sempre que possível, práticas sustentáveis durante as etapas de produção, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- **Redução de desperdícios:** o fornecimento sob demanda permitirá adequar os quantitativos às necessidades efetivas das Secretarias e órgãos municipais, contribuindo para a redução de perdas, descarte de alimentos e desperdício de recursos naturais utilizados na produção.
- **Utilização de embalagens sustentáveis:** sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, desde que compatíveis com as exigências sanitárias e com a adequada conservação dos produtos.
- **Destinação adequada dos resíduos:** a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto à destinação dos resíduos gerados em suas atividades, especialmente resíduos orgânicos, materiais de embalagem e demais descartes decorrentes do processo produtivo.
- **Otimização do transporte:** o planejamento e a organização das entregas deverão buscar a redução de deslocamentos desnecessários, contribuindo para a diminuição do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas.
- **Uso racional de recursos naturais:** deverão ser incentivadas práticas que promovam o uso eficiente de água, energia elétrica e demais recursos utilizados na produção e comercialização dos produtos.
- **Conformidade ambiental:** a contratada deverá cumprir a legislação ambiental e sanitária aplicável às suas atividades, adotando práticas que contribuam para a prevenção da poluição e a redução dos impactos ambientais.

Dessa forma, embora a contratação não apresente impactos ambientais de elevada complexidade diretamente relacionados à Administração Municipal, a adoção das medidas acima descritas contribuirá para a redução dos desperdícios, a adequada destinação dos resíduos e o incentivo a práticas sustentáveis no fornecimento de produtos de panificação e confeitaria, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme disposto no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da necessidade de assegurar o fornecimento regular de produtos de panificação e confeitaria para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública de Buriti de Goiás/GO, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida.

A solução proposta, mediante Registro de Preços e fornecimento sob demanda, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, permitindo aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas da Administração, contribuindo para a redução de desperdícios, a eficiência administrativa e a racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, **considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades do Município de Buriti de Goiás/GO.

Buriti de Goiás - GO, aos 03 de novembro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://buritidegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: a9fc78